

PROGRAMA

Objetivos. Desenvolver no aluno a capacidade de compreender as questões fundamentais do direito empresarial, articulando os fundamentos e conceitos dogmáticos, de modo a resolver problemas relativos ao empresário, empresa e estabelecimento, bem como introduzir a teoria geral do direito das sociedades.

Aulas. As aulas teóricas serão ministradas às terças-feiras, e os seminários, às quartas-feiras.

Os seminários normalmente serão utilizados para explorar o problema central da aula teórica seguinte, bem como a correspondente disciplina dogmática. Os seminários serão realizados objetivando uma preparação para as aulas teóricas.

Os seminários serão divididos em duas partes. Na primeira parte da aula, a sala será dividida em pequenos grupos, conforme lista disponibilizada no edisciplinar. No início da aula, os alunos já deverão se agrupar, conforme a divisão estabelecida. Os grupos deverão discutir o caso proposto, para o que contarão com os monitores para orientação e saneamento de dúvidas. Na segunda parte da aula, haverá discussão do caso com toda a classe reunida, conduzida pelos monitores. Nessa segunda parte da aula, será adotado o método socrático, e a participação dos alunos será critério de avaliação para a nota de seminário.

A resposta ao seminário deverá ser entregue até sexta-feira, às 23h59, no edisciplinar.

Divisão dos grupos de seminário. Conforme tabela que segue:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/10F0hWbFEgis6W8Rx8Gulusx9wfX9fZtj/edit?usp=sharing&oid=101863935830521181208&rtpof=true&sd=true>

Aula 01 (14.03): Apresentação do Curso. Contextualização da matéria. Explicação da metodologia e das avaliações.

Seminário 01 (15.03)

Aula 02 (21.03): A delimitação do objeto do Direito Empresarial. Direito privado geral e direito privado especial. A explicação do direito comercial como uma categoria histórica. Evolução histórica do direito empresarial.

Leitura obrigatória:

ASCARELLI, Tullio. “Origem do Direito Comercial (Capítulo 1º do Corso di Diritto Commerciale - Introduzione e Teoria dell’almprensa, 3ª ed., Milão, Giuffrè,

DC00221 - Fundamentos e Princípios do Direito Empresarial (2023)

Prof. Rodrigo Octávio Broglia Mendes

1962) ”, trad. Fabio Konder Comparato. Revista de direito mercantil, industrial, econômico, n. 103, 1996, p. 87- 100

GALGANO, Francesco. “Lex mercatoria”, trad. Erasmo Valladão A. N. França. Revista de direito mercantil, industrial, econômico, n. 129, 2003, p. 224-228

Leitura complementar:

ASCARELLI, Tullio. Evolução e papel do direito comercial. In: Panorama do Direito Comercial. São Paulo: Saraiva, 1947, p. 13-52.

ASCARELLI, Tullio. Negócio Jurídico Indireto. In: Problemas de sociedades anônimas e direito comparado. Campinas: Bookseller, 1945, p. 99-175.

Seminário 02 (22.03)

Aula 03 (28.03): A perspectiva brasileira sobre o direito comercial: do ato de comércio à teoria da empresa. A unificação parcial do direito privado. A experiência brasileira. Os diversos ramos do direito empresarial.

Leitura obrigatória:

CARVALHO DE MENDONÇA, José Xavier. Tratado de Direito Comercial Brasileiro, vol. I, 6ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1957, pp. 70-119.

MOREIRA ALVES, José Carlos. “A unificação do direito privado brasileiro - de Teixeira de Freitas ao novo Código Civil” in AZEVEDO, Antonio Junqueira de; TÔRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo (coord.) Princípios do Novo Código Civil e outras temas - Homenagem a Tullio Ascarelli. São Paulo: Quartier Latin, 2008, p. 363-385

Leitura complementar:

VENÂNCIO FILHO, Alberto. “A elaboração do Código Comercial de 1850”. Revista de direito mercantil, industrial, econômico, n. 23, 1976, p. 52-63.

ASCARELLI, Tullio. O desenvolvimento histórico do Direito Comercial e o significado da unificação do Direito Privado. Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro, n. 114, p. 237-252, abr./jun. 1999 (Tradução de Fábio Konder Comparato. Saggi di diritto commerciale. Milano: Giuffrè).

FORGIONI, Paula. A evolução do direito comercial brasileiro: da mercancia ao mercado. São Paulo: RT, 2016, pp. 28-73.

Seminário 03 (29.03)

[04.04 e 05.04 – Semana Santa]

Aula 04 (11.04): A explicação acerca de uma "autonomia" do direito empresarial. Seus fundamentos e princípios peculiares. As fontes de direito empresarial. O papel dos costumes e a nova lex mercatoria. A ordem econômica constitucional.

Leitura obrigatória:

VIVANTE, Cesare. “Introdução ao Tratado de Direito Comercial”, trad. Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa. Revista de direito mercantil, industrial, econômico, n. 102, 1996, p. 134-138

FORGIONI, Paula Andrea. *Contrato de distribuição*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 531-566

Leitura complementar:

BARRETO FILHO, Oscar. “A dignidade do direito mercantil” *Revista de direito mercantil, industrial, econômico*, n. 11, 1973, p. 11-21

GRAU, Eros Roberto. *A ordem econômica na Constituição de 1988*, 13a ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 202-256 (item 88 - 110)

COMPARATO, Fabio Konder. Função social da propriedade dos bens de produção. *Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro*, n. 63, p. 71-79, jul./set. 1986.

Seminário 4 (12.04)

Aula 05 (18.04): Ato e atividade. Atividade negocial e empresa.

Leitura obrigatória:

ASCARELLI, Tulio. “O empresário”, trad. Fabio Konder Comparato. *Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro*. São Paulo, n. 109, 1998, p. 183-189.

ASCARELLI, Tulio. “A atividade do empresário”, trad. Erasmo Valladão A. N. França. *Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro*. São Paulo, n. 132, 2003, p. 203-215.

Leitura complementar:

DC00221 - Fundamentos e Princípios do Direito Empresarial (2023)

Prof. Rodrigo Octávio Broglia Mendes

MARCONDES, Sylvio. "Direito mercantil e atividade negocial no projeto de Código Civil". In: Questões de direito mercantil. São Paulo: Saraiva, 1977. p. 1-29

MARCONDES, Sylvio. "Do conceito de empresa". In: Problemas de direito mercantil. São Paulo: Max Limonad, 1970. p. 1-40.

SZTAJN, Rachel. O que se perdeu na tradução. Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro, São Paulo, n. 153/154, p. 7-15, jan./jul. 2010.

Seminário 05 (19.04)

Aula 06 (25.04): A empresa no mercado. As relações empresariais de organização e as relações empresariais de atuação. Formas de exercício da atividade empresarial.

Leitura obrigatória:

LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. "A disciplina do direito de empresa no novo Código Civil Brasileiro". Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro. São Paulo, n.128, 2002, p. 7-14.

ASQUINI, Alberto. "Perfis da empresa", trad. Fábio Konder Comparato. Revista de direito mercantil, industrial, econômico, n.104, 1996, pp. 109-126.

Leitura complementar:

SALOMÃO FILHO, Calixto. A "fattispecie" empresário no Código Civil de 2002. Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro. São Paulo, n. 144, p. 7-15, out/dez 2006.

MARCONDES, Sylvio. "Do conceito de empresa". in: Problemas de direito mercantil. São Paulo: Max Limonad, 1970, pp. 1-40.

Seminário 06 (26.04)

Aula 07 (02.05): Empresário individual, empresa coletiva e sociedade empresária. As relações externas à empresa. Regime de responsabilidade: individual, coletiva ou do ente coletivo. O regime jurídico do empresário individual. O papel da personificação como técnica de limitação da responsabilidade. Desconsideração da personalidade jurídica.

Leitura obrigatória:

CORRÊA, Lamartine. A dupla crise da pessoa jurídica. São Paulo, Saraiva, 1979, pp. 259-264

Leitura complementar:

SALOMÃO FILHO, Calixto. A teoria da desconsideração da personalidade jurídica. In: O novo direito societário, 4 ed. São Paulo, Malheiros, 2011, pp. 232-274.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcante. Tratado de Direito Privado, vol. XLIX, 4ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1983, pp. 365-400.

Seminário 7 (03.05)

Aula 8 (09.05): Patrimônio. Patrimônio separado e de afetação. A limitação da responsabilidade do empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada e a sociedade limitada unipessoal.

Leitura obrigatória:

MARCONDES, Sylvio. Problemas de direito mercantil. São Paulo, Max Limonad, 1970, pp. 67-99.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Formas societárias de não societárias de limitação de responsabilidade do comerciante individual: origem da discussão atual. In: O novo direito societário, 4 ed. São Paulo, Malheiros, 2011, p. 202-231.

Leitura complementar:

FRANÇA, Erasmo Valladão e Novaes. Empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 2011), anotações. Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro, vo. 163, set.-dez. 2012, pp. 29-56.

Seminário 08 (10.05)

Aula 09 (16.05): Estabelecimento empresarial: regime jurídico e elementos. Trespasse.

Leitura obrigatória:

BARRETO FILHO, Oscar. Teoria do estabelecimento comercial. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 1988, p. 151-184.

Acórdão do caso da Companhia de Tecidos de Juta. Revista dos Tribunais, ano III, v. XII, n. 1, 1914, p. 180-190.

DC00221 - Fundamentos e Princípios do Direito Empresarial (2023)

Prof. Rodrigo Octávio Broglia Mendes

Acórdãos do TJ/SP (Apelação n. 514.800.4.9/00 e Apelação n. 337.777.4/2-00).

Leitura complementar:

BARRETO FILHO, OSCAR. Teoria do estabelecimento comercial. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 1988. p. 207-216; 241-246.

Seminário 09 (17.05)

Aula 10 (23.05): Nome empresarial.

Leitura obrigatória:

SILVEIRA, João Marcos. O nome empresarial no novo código civil. Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro. São Paulo, n. 128, p. 122-137, out/dez 2002.

Seminário 10 (24.05)

Aula 11 (30.05): Registro público de empresas mercantis. Prepostos. Escrituração.

Leitura obrigatória:

Lei nº 8.924, de 18 de novembro de 1994, que "Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências"

ROCHA, José Luiz Coelho da. Os prepostos das sociedades no novo código civil. Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro. São Paulo, n. 135, 2004, p. 89-93.

PEREIRA, Alexandre Demetrius. "O exercício social e as demonstrações financeiras". In: VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. Curso de Direito Comercial. Vol. 1. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 549-577

Leitura complementar:

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. "Notas sobre o sistema de Registro Público de empresas mercantis". In: Curso de Direito Comercial. Vol. 1. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 201-208.

Seminário 11 (31.05)

Aula 12 (06.06): Teoria geral do direito societário. O agrupamento para o exercício da atividade empresarial. Breve história do direito das sociedades. Distinções fundamentais: empresa, estabelecimento, comunhão, fundação, associação e sociedade.

Leitura obrigatória:

WIEDMANN, Herbert. Excerto de direito societário I – fundamentos. Tradução de Erasmo Valladão A. e N. França. Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro, n. 143, p. 66-75, jul./set. 2006.

PONTES DE MIRANDA. Francisco Cavalcante, Tratado de Direito Privado, vol. XLIX 3º ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1984. RR. 27-33.

CARVALHO DE MENDONÇA José Xavier. Tratado de direito comercial brasileiro, vol III. Rio de Janeiro: Freitas Bastos 1958.pp. 24-25.

Leitura complementar:

FRANÇA, Erasmo Valladão e Novaes. Empresa, empresário e estabelecimento: a nova disciplina das sociedades, RAASP 71.

Seminário 12 (07.06)

Aula 13 (13.06): Teoria geral do direito societário. Sociedade como contrato e como instituição. A teoria do contrato plurilateral e do contrato organização. Consequências. Contrato de sociedade. Elementos essenciais. Interesse social. *Affectio societatis*.

Leitura obrigatória:

ASCARELLI, Tullio. O contrato plurilateral. Problemas das sociedades anônimas e direito comparado. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 1969, pp. 255-312.

ADAMEK, Marcelo Vieira von: FRANÇA, Erasmo Valladão e Novaes. *Affectio societatis*: um conceito jurídico superado no moderno direito societário pelo conceito de fim social. RDM, vol. 149/150. Jan.-dez./2008, pp. 108-130.

Leitura complementar:

SALOMÃO FILHO, Calixto. “Interesse social: a nova concepção. In: O novo direito societário, 4º ed. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 27-52.

Seminário 13 (14.06)

Aula 14 (20.06): Sociedade e tipicidade. Qualificação e classificação das sociedades. Sociedades personificadas e não-personificadas. Tipos societários no Código Civil (visão geral). Tipo básico: a sociedade simples. Um tipo societário recorrente: a sociedade cooperativa.

Leitura obrigatória:

MARCONDES MACHADO. Sylvio. "Qualificação e classificação de sociedades In: Problemas de direito mercantil São Paulo: Max Limonad, 1970. PR. 163-181.

Leitura complementar:

FRANÇA, Erasmo Valladão e Novaes, A sociedade em comum (uma mal compreendida inovação do Código Civil de 2002). RDM, vol. 164/165. jan-ago./2013..pp. 32-61

SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Felipe. "Do regime de responsabilidade dos sócios na sociedade em conta de participação". In FRANÇA, Erasmo Valladão (coord) Direito Societário Contemporâneo II. São Paulo: Quartier Latin. 2015.RR. 476-515.

FORGIONI, Paula Andrea. As sociedades cooperativas no Brasil: muito além dos preconceitos e das questões tributárias. BRUSCHI. Gilberto Gomes e outros (coord.), Direito processual empresarial. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. RR. 606-622.

MENDES, Rodrigo Octávio Broglia. Regime jurídico de sobras e perdas nas sociedades cooperativas. In: FRANÇA. Erasmo Valladão e Novaes: ADAMEK, Marcelo Vieira von (coord.). Temas de direito empresarial. São Paulo: Malheiros 2014.pp. 174-191.

Aula 15 (21.06): no lugar do seminário, essa aula será dedicada a sanar eventuais dúvidas dos alunos sobre a matéria dada ao longo do semestre, a fim de auxiliá-los na preparação para a prova.

Período de provas: de 27.6 a 07.7.2023